DECRETO N. 2.575, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Cede a posse do imóvel que especifica à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a cessão da posse de imóvel à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, consolidado pela Lei Municipal n. 856, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO as manifestações e decisões contidas nos autos do processo administrativo n. 5882/16;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a Prefeitura do Município de Bertioga cede à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU os direitos possessórios do imóvel especificado abaixo, objeto da autorização prevista na Lei Municipal n. 856, de 26 de junho de 2009:

"Trata-se de área localizada no perímetro urbano do Município de Bertioga, medindo 144,00 metros de frente para o Loteamento denominado Jardim Paulista. Do lado direito de quem deste loteamento olha, mede 1.969,50 metros e confronta com área do Espólio de Manoel Gajo e Manoel J. da Costa; do lado esquerdo, mede 1.969,50 metros e confronta com o loteamento Oswaldo Cruz e nos fundos mede 144,00 metros confrontando com o Rio Itapanhaú, perfazendo uma superfície de 283.608,00 metros quadrados, sendo que será objeto de desapropriação, uma área de 212.615,24 metros quadrados correspondente à terra firme e 60.264,00 metros quadrados, correspondente a área de mangue para fins de compensação ambiental. Nesta área de 212.615,24 metros quadrados, inclui-se a faixa da linha de transmissão da CESP utilizada como via pública, enquanto o remanescente, de 10.728,76 metros quadrados, fica excluído da desapropriação, por pertencer a faixa de domínio do DER, portanto fica estabelecida para fins de desapropriação, uma superfície de 272.879,24 metros quadrados."

Parágrafo único. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na Lei Municipal n. 856, de 26 de junho de 2009, as quais deverão ser integralmente observadas e cumpridas nesta cessão de direitos possessórios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de agosto de 2016. (PA n. 5882/2016)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município